MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.001/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA GUEDES DO CARMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA GUEDES DO CARMO, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 15, Quadra 02, lote nº B-05, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº B-04, pelo lado esquerdo com o lote nº B-06 frente para V-151 e fundos com o lote nº 26, medindo 09m00 de frente 35m00 de lateral direita, 35m00 de lateral esquerda e 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 29 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/